



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº343/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTIFICO PARA
ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS
TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo **Prefeito Municipal, AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº037/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº006/2022**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE REFRIGEDRADOR CIENTIFICO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-Recebimento das propostas: Até às 08:30h do dia 18/05/2022

1.3-Abertura das propostas: 08:31h do dia 18/05/2022

1.4-Início da disputa de preços: a partir 9:00h do dia 18/05/2022

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTIFICO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**, do município de Alto Alegre/RS, em conformidade com o especificado no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, mais o que segue:

- a) O equipamento deverá ser entregue em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;
- b) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;
- c) O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e/ou do fabricante;
- d) Não será recebido equipamento, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.

3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

3.3- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

3.6- Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.7- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo do edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8- Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.9- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

3.10- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.11- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

da senha, ainda que por terceiros;

3.12- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame**

3.13- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.14- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.15- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, são condições de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos item 8 deste edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

4.4-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4- Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.5- A proposta que eventualmente contemplem equipamento que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

5.6- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo o Termo de Referência e prospecto do objeto ofertado.

b) Valor de Referência- a Administração Municipal se propõe a pagar o valor unitário descrito no Termo de Referência –Anexo I

5.7- O campo MARCA deverá conter a indicação de apenas uma MARCA para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.

5.8- Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

5.9- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.10- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

5.12- O licitante declarado vencedor, deverá enviar a proposta ajustada, conforme solicitação do pregoeiro.

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas;

6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

6.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.altoalegre.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

8.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.3. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

10.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;

b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração Conjunta Anexo IV

10.2- REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).

d) prova de regularidade para a com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02. (Anexo IV)

10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a devida apresentação dos cálculos onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando- se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

OBSERVAÇÃO 01: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO 02: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo; b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.3- Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.4- O benefício de que trata o item 10.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso (tempo de 15 –quinze minutos), em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior; exceto no que diz respeito a garantia do equipamento.

16. DA ENTREGA

16.1. O equipamento deverá ser entregue no **prazo de 15 (quinze) dias**, sem custos adicionais ao Município no seguinte local:

- a)** Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380- Alto Alegre/RS.
- b)** A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete e outros.

16.2. Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17 – DO PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a)** O pagamento do equipamento constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b)** A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o equipamento entregue pela SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, bem como a conta bancária, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- d)** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

17.2 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde: 2908- Farmácia Cuidar Mais

4490.52.00.00.00.4050 - Equipamentos e material Permanente

18. PENALIDADES

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 29 de Abril de 2022

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Bárbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Auxiliar do Departamento Administrativo

Selori Rosa
Secretário Municipal da Saúde

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)." O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Empresa para fornecimento de refrigerador científico para armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Processo, para a Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre- RS.

1.2. A descrição e quantidade está descrita no quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	SECRETARIA DE SAÚDE	QUANTIDADE TOTAL
01	Refrigerador Científico para Vacinas, com as seguintes especificações mínimas: Temperatura entre 2 e 8º C, Câmara para conservação de medicamentos termolábeis; Capacidade para 280 litros; Gabinete Interno em chapa de aço inoxidável; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro no mínimo dupla, com abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético, Isolamento térmico, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC; Degelo automático seco com evaporação do condensado; Equipada com no mínimo 4 prateleiras tipo grelha ajustáveis e removíveis; Ventiladores por sistema difusor direcionado para cada prateleira, proporcionando homogeneidade da temperatura; Luz interna; 220 volts; Temperatura de funcionamento entre +2°C e +8°C, com controlador e leitura de temperaturas máximas e mínimas; Painel de comando e de controle frontal, de fácil visualização, com display LCD; Alarme sonoro sempre que a câmara estiver fora das temperaturas programadas; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações da temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; Certificado de calibração RBC acreditado; Sistema de emergência por baterias	01 UNIDADE	01 UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	integradas ao gabinete, com controlador de tensão e conversor, para manter a temperatura por 48 horas sem energia elétrica; Inclua a instalação do equipamento.		
--	---	--	--

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação da Empresa obedecerá ao disposto na Lei 8666/93 e Lei 10.024/19.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação objetiva atender as necessidades de conservação de vacinas, kits e medicamentos termolábeis, evitando a perda de medicamentos ou de vacinas, causadas por uma eventual queda de energia. A garantia de um sistema de emergência com autonomia por até 48 horas se fundamenta na eventual queda de energia no final de semana.

3.2. Será usada a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista ser considerado um bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DO VALOR

ITEM	PRODUTO	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Refrigerador Científico para Vacinas, com as seguintes especificações mínimas: Temperatura entre 2 e 8° C, Câmara para conservação de medicamentos termolábeis; Capacidade para 280 litros; Gabinete Interno em chapa de aço inoxidável; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro no mínimo dupla, com abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético, Isolamento térmico, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC; Degelo automático seco com evaporação do condensado; Equipada com no mínimo 4 prateleiras tipo grelha ajustáveis e removíveis; Ventiladores por sistema difusor direcionado para cada prateleira, proporcionando homogeneidade da	R\$18.440,00	R\$18.440,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	temperatura; Luz interna; 220 volts; Temperatura de funcionamento entre +2°C e +8°C, com controlador e leitura de temperaturas máximas e mínimas; Painel de comando e de controle frontal, de fácil visualização, com display LCD; Alarme sonoro sempre que a câmara estiver fora das temperaturas programadas; Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações da temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda a vida útil do equipamento; Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; Certificado de calibração RBC acreditado; Sistema de emergência por baterias integradas ao gabinete, com controlador de tensão e conversor, para manter a temperatura por 48 horas sem energia elétrica; Inclusa a instalação do equipamento.		
--	---	--	--

6. DO PRAZO

6.1. O produto deverá ser entregue em até 15 dias após o pedido, contar da data da assinatura do contrato, no seguinte endereço:

6.1.1. Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380

6.2. A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma

a) O pagamento será realizado após a efetiva entrega, em até 15 dias, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestado recebimento dos equipamentos pela unidade requisitante.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

7.2.1. Secretaria Municipal de Saúde:

2908- Farmácia Cuidar Mais

4490.52.00.00.00.00.4050 - Equipamentos e material Permanente

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização terá o acompanhamento do Secretário Municipal da Saúde ou a quem este designar por escrito.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A entrega deverá ser de acordo com as especificações exigidas no edital/ Termo de referência. O objeto licitado deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue, devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação e funcionamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da nota fiscal, a empresa deverá fornecer assistência técnica se necessário, com deslocamento às expensas da empresa contratada durante o período de garantia.

Alto Alegre, 25 de Abril de 2022.

Selori Rosa
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº006/2022

CONTRATO Nº/2022

**AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR CIENTIFICO PARA
ARMAZENAMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS
TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE ALTOALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo **Prefeito Municipal, AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e,....., (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos proposta, edital, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 0/2022:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 0/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE do seguinte objeto:

(quadro com as especificações/ quantidades/ Marca/ valor)

1.2. O equipamento deverá estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preço, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceito.

a) O equipamento deverá ser entregue em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;

b) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete e outras despesas;

c) Não será recebido equipamento, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ ()** para o fornecimento do equipamento, constante do objeto deste contrato (descritos na cláusula primeira).

O valor constante da proposta vencedora do **Edital de Licitação nº. 0/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022.**

2.2 – Do Pagamento

2.2-A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 006/2022).

2.3– Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

2.4-Em todos os pagamentos e quando for o caso, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1-O equipamento deverá ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, 380;

b)A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive as despesas de frete.

g)O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente será o Secretário Municipal ou funcionário que estiver designado por escrito.

4.2-Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4- O prazo de entrega dos equipamentos - do objeto deste edital será de **até 15 (quinze) dias, contados a partir da data assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante. aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

4.3- O CONTRATANTE, no ato do objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.4- A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da **Licitação Nº0/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

penalidades cabíveis.

4.5- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior; exceto no que diz respeito a garantia do equipamento.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- a) O equipamento deverá ser entregue em até 15 dias após o pedido a contar da data da assinatura do contrato;
- b) A entrega será de responsabilidade do contratado, inclusive despesas de frete;
- d) Não será recebido equipamento e/ou mobiliário, que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa licitante vencedora.
- e) A garantia do equipamento contra defeitos de fabricação e funcionamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da nota fiscal, a empresa deverá fornecer assistência técnica se necessário, com deslocamento às expensas da empresa contratada durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entrega do equipamento na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;
- e) ser responsável pela entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato
Nº CPF

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, contém todas as exigências editalícias e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ANEXO IV – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Eletrônico nº 006/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)